



---

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.441/2020**

**EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA COM 480 m<sup>2</sup> QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), POR MEIO DE DOAÇÃO SIMPLES E SEM ENCARGOS, PARA CRIAÇÃO DA TRAVESSA PERCY G. BOLSONARO E O PARCELAMENTO DO SOLO DANDO-SE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público e Administrativo, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica autorizado ao Chefe do Executivo a adquirir, na forma de doação pura, simples e sem encargos, de Carolina Lombardi de Souza, portadora do CPF de nº 025.838.411-57 uma área com 480 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situada no interior do Lote 29, matrícula nº 11.077, fls. nº 27, do livro nº 02, no RGI desta comarca, localizado no Bairro São Mateus III, acesso através da Rua Presidente Vargas, Arenópolis/MT.

§1º - À área de que trata o “Caput” deste artigo, será doada ao Município de Arenópolis/MT, para abertura e registro em nome do município de Arenópolis/MT junto ao cartório competente da Travessa Percy G. Bolsonaro, medido 480 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados) com 8 metros de largura com 60 metros de comprimento.

**Art. 2º** - À aquisição de que trata esta Lei, tem destinação única e exclusiva, à criação e incorporação ao patrimônio público do município de Arenópolis/MT, da Travessa Percy. G. Bolsonaro, no centro do Lote Urbano nº29, Mat. 11.077, fls. nº 27, do livro nº 02, no RGI desta comarca e cidade de Arenópolis/MT, contendo a dimensão de 60 (sessenta) metros comprimento, com 08 (oito) metros de largura para o leito carroçável e (1,5) um metro e meio de calçadas para cada lado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



---

**Art. 3º** - Fica autorizado o parcelamento do solo da área remanescente do Lote Urbano nº 29, (*17 dezessete metros de largura por 60 sessenta metros de comprimento*) que se desdobrará em mais 14 (quatorze) lotes de “A” ao “N” contendo a numeração 29, correspondente à quadra,

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, 21 de julho de 2020.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**